



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL**

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo:

Processo iniciado em: **20/08/2025** Conclusão estimada em: **19/09/2025**

1.2- Informe o serviço desejado, de acordo com o CATSER:

Clique [AQUI](#) e consulte as atividades passíveis de contratação pela Plataforma Contrata+Brasil.
Clique [AQUI](#) e consulte o Catálogo de Serviços com a descrição padronizada.

Código: 1643

Ocupação: PEDREIRO(A) OU AZULEJISTA

Serviço: Correção de rachaduras, trincas, infiltrações e outros problemas em estruturas de alvenaria ou concreto.

Descrição: Executar a reforma de paredes com infiltração, rachaduras e emboço danificados para garantir um ambiente de trabalho adequado e preservação da estrutura.

1.3- Órgão demandante:

Secretaria Municipal de Fazenda

1.4- Do local de execução do serviço, com ponto de referência:

Secretaria de Fazenda - Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28613-001

1.5- Descrição da Demanda:

Contratação do serviço de reparo e reforma das salas do Secretário Municipal de Fazenda, assim como a sala da Subsecretária da mesma pasta. Os cômodos foram danificados por severa infiltração, ocasionada por obras realizadas no andar superior. A demanda inclui retirada do emboço danificado, preparação das paredes para recebimento de nova camada e pintura, conforme detalhamento no documento em anexo. É responsabilidade do prestador de serviço o uso das suas próprias ferramentas para o cumprimento das atividades demandadas. O descarte dos materiais e limpeza do ambiente também é responsabilidade do prestador do serviço. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, das 09h às 17h, em dias úteis. Os interessados poderão fazer uma visita técnica prévia ao envio das propostas, sem a necessidade de agendamento prévio.

1.6- Elemento de despesa

Reduzido: 545

Programática: 46002.0412301222.343



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1759000000240
1.7- Urgência na contratação: (X) Não () Se sim, justifique: ...
1.8- Há previsão desta contratação no PCA? Sim () Não (X) Se não, justifique: O município está em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual.
1.9- Dos prazos: Prazo para execução do serviço, a partir da ordem de início: 30 dias. Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil: 7 dias.
1.10- Do pagamento: Prazo de pagamento, após a abertura de processo de pagamento: Até 10 dias. Forma de pagamento: () PIX () Transferência eletrônica () Boleto () Cartão de Crédito () Cartão de Débito (X) Empenho

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As salas do Secretário Municipal de Fazenda e da Subsecretária apresentam graves problemas de infiltração e alagamento durante períodos de chuva, ocasionados possivelmente por falhas na tubulação de captação de águas pluviais que passa no interior das paredes.

O problema já comprometeu a integridade do revestimento, com manchas de umidade, descascamento de pintura, risco de curto-circuito na rede elétrica e danos ao mobiliário. O ambiente, além de inadequado para o trabalho, representa risco à saúde ocupacional e à segurança elétrica, podendo causar acidentes.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços completos de reforma estrutural e de acabamentos, a fim de restabelecer a plena funcionalidade dos espaços administrativos e garantir condições salubres e seguras para os servidores.

Além de eliminar os riscos de infiltração, a reforma modernizará as instalações, prolongando a vida útil da edificação e evitando novos custos de manutenção emergencial.



3- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Uni	Qtde.
1	Retirada de revestimentos danificados, recomposição de alvenaria, reboco, aplicação de massa, pintura acrílica nas paredes e tetos e demais melhorias necessárias para assegurar a plena utilização da sala do Secretário, de dimensões de 4,65 por 3,5 metros.	UNI	01
2	Retirada de revestimentos danificados, recomposição de alvenaria, reboco, aplicação de massa, pintura acrílica nas paredes e tetos e demais melhorias necessárias para assegurar a plena utilização da sala da Subsecretária, de dimensões de 5,10 por 2,5 metros.	UNI	01



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

4- FOTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
F A Z E N D A





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
F A Z E N D A





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA





5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Fazenda

Responsável pela demanda:

Nome: Hugo Leonardo de Carvalho

Matrícula: 115.120 | **Cargo: Fiscal de Tributos**

Responsável pela fiscalização:

Nome: Patrick de Azevedo Risso

Matrícula: 063.789 | **Cargo: Secretário de Fazenda**

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda:

Nome: Hugo Leonardo de Carvalho

Matrícula: 115.120 | **Cargo: Fiscal de Tributos**

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- I. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, conforme Portaria nº 1.276, de 15 de julho de 2025, adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento nº 03/2025 constituídos pelo Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95 disponíveis no Portal www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br
- II. Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor>
- III. A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.
- IV. O envio de Propostas deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>
- V. Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO



- I. Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal e formalização do processo de pagamento.
- II. A Sala do Empreendedor de Nova Friburgo, localizada na Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo – RJ (no prédio da prefeitura) está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas cadastro na Plataforma Contrata+Brasil, identificação de oportunidades e emissão da nota fiscal.
- III. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV. O processo de pagamento poderá ser formalizado pelo fornecedor com o envio de nota fiscal pelo e-mail subproclitacoesecontratos@gmail.com ou mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante ou ainda na Sala do Empreendedor, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal e Empenho.
- V. Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.
- VI. A nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) servidores públicos municipais integrantes da requisitante.
- VII. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- VIII. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- IX. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir,



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
F A Z E N D A

então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

- X. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

Hugo Leonardo de Carvalho
Demandante
Mat. 115.120

Patrick de Azevedo Risso
Autorizador
Mat. 063.789